



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 48

-----ATA N.º 4/2017-----

----- Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: ----- **PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS** -----

Vice-Presidente: -- **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES**-----

Vereadores:----- **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

----- **CÍNTIA MANUELA DA SILVA** -----

----- **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO** -----

----- **NUNO RICARDO SILVA BARRACA**-----

----- ** -----

----- Esteve ausente desta reunião o Senhor Vereador, André da Costa Loureiro, por motivos devidamente justificados.-----

----- ** -----

----- A reunião foi secretariada e a ata redigida por Helena Maria Paula Vicente, Secretária do G.A.P., designada para o efeito.-----

----- ** -----

----- **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e trinta minutos.-----

----- ** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- ** -----

----- **Informações Diversas:**-----

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, tendo prestado as seguintes informações:-----

1.^a – No passado dia 7 de fevereiro, terça-feira, tivemos a visita do Presidente da Câmara de Trujillo, D. Alberto Casero Àvila, numa missão vantajosa para o Município da Batalha, ao retratar com mais algum detalhe o programa Inovo, referente ao projeto de criação de uma incubadora de empresas, já em grande desenvolvimento na cidade de Trujillo, tendo sido possível subscrever o protocolo de colaboração, previamente aprovado pelo Executivo. Estão já agendadas mais reuniões de trabalho, uma com o Instituto Politécnico de Leiria e outra com o Instituto Pedro Nunes em Coimbra, para desenvolver o projeto do Município da Batalha, sendo intenção subscrever um protocolo com estas entidades.-----

2.^a – No decurso da passada semana foi possível realizar reuniões com empresários que pretendem instalar-se e investir no concelho da Batalha, reforçando, assim, a aposta do Município em desenvolver as duas zonas industriais, a de São Mamede e a da Jardoeira.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 48

3.^a - Dia 14 de fevereiro, realizar-se-á no Auditório Municipal da Batalha, a 12.^o reunião da Rede Maior Empregabilidade, numa iniciativa da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP), em parceria com o Grupo Fórum Estudante, a Associação Nacional de Escolas Profissionais (ANESPO) o Agrupamento de Escolas da Batalha e a Câmara Municipal. A Rede Maior Empregabilidade visa criar fóruns de discussão e de trabalho com o intuito de estudar os fatores críticos de sucesso no Ensino Profissional, a partilha de boas práticas de promoção da empregabilidade numa lógica de valorização do ensino profissional em estreita ligação às empresas e ao mercado laboral. -----

4.^a - Está em estudo a opção do Governo acerca do aeroporto complementar da base do Montijo, como apoio ao aeroporto de Lisboa, que será especialmente vocacionado para a operação das designadas companhias low cost e para serviços de médio curso. Não obstante, é intenção de todos os autarcas da região reiterar a necessidade e o interesse de proceder à abertura à área civil/comercial do aeroporto da Base Aérea de Monte Real, aproveitando os recursos ali existentes. Neste âmbito está a ser ponderado a realização de um estudo técnico que sustente a viabilidade deste aeroporto, numa parceria entre as CIM da Região de Leiria e Coimbra.-----

5.^a - O Governo apresentou no passado dia 7 de fevereiro, o Programa de Valorização das Áreas Empresariais, onde se prevê novos investimentos em construção de estradas prioritárias para ligação a Áreas de Localização Empresarial à rede de estradas nacionais. De acordo com o divulgado pelo Governo, este plano de investimento nas acessibilidades, contempla 12 áreas empresariais, a realizar até 2021 e maioritariamente com orçamento das Infraestruturas de Portugal, respetivamente sendo que nenhum dos investimentos reclamados para a Região de Leiria foi contemplado. Na região centro apenas foram consideradas duas intervenções rodoviárias (uma requalificação e uma construção nova) na extensão de 21 quilómetros, nas zonas do Entroncamento/Torres Novas e Viseu (Satão), que representa um investimento de 15 milhões de euros. O que comparado, em termos de investimento, por exemplo, com a Região Norte que, no eixo das acessibilidades rodoviárias, terá oito intervenções (seis construções e duas requalificações), num total de 39 quilómetros de extensão, o que representa um investimento de 82 milhões de euros. O Município da Batalha reclamou esclarecimentos sobre os critérios que fundamentam a exclusão da região de Leiria deste plano de investimentos em acessibilidades às áreas empresariais, quando é do conhecimento do Governo, nomeadamente do Senhor Ministro do Planeamento e Infraestruturas, algumas intervenções fundamentais para a região de Leiria, entre outras, a ligação entre ao IC 9, na zona de São Mamede (Batalha), e a Área de Localização Empresarial (ALE) de São Mamede que, entre outras unidades, acolhe um importante investimento estrangeiro do grupo italiano Fassa Bortolo ou a maior empresa produtora de faiança da Península Ibérica e uma das maiores da Europa, que emprega mais de 800 trabalhadores. -----

----- ** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 48

-----**Aprovação da Ata:**-----

----- Presente a Ata Nr. 03/2017 da reunião realizada em 30 de janeiro de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída uma cópia a todos os membros do Executivo, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final. -----

----- ** -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- O Senhor Presidente anunciou que se iria passar à discussão dos assuntos constantes da seguinte Ordem de Trabalho: -----

Processos de Obras Particulares-----

Processos de Obras Municipais-----

Diversos-----

----- ** -----

-----**PROC. OBRAS PARTICULARES**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0074/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Processos De Obras Particulares Despachados-----

Período De 25/01/2017 A 09/02/2017-----

-----**Aprovação de Arquitetura**-----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Urban Square - Compra e Venda de Imóveis, S.A.	Batalha - Batalha	31/01/2017	239	2016
Hélder Vieira Pastilha	Casais de São Mamede - São Mamede	02/02/2017	5	2017
Licínio Martim Vieira	Demó - São Mamede	31/01/2017	2	2017
Fernando Soares De Sousa	Branças - Batalha	31/01/2017	195	2016
Maria Cecília Pragosa Sousa Ligeiro Justo	Casal da Amieira - Batalha	07/02/2017	251	2016
Ruben Ricardo Cunha Pereira	Casal do Marra - Batalha	07/02/2017	226	2016

-----**Aprovação Definitiva**-----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Paulo Alexandre Costa de Faria	Perulheira - São Mamede	02/02/2017	215	2016
Tatiana Correia Gaspar	Casal do Arqueiro - Batalha	30/01/2017	16	2016
Dinis & Rodrigues Lda.	Jardoeira - Batalha	07/02/2017	39	2016

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos supracitados despachados superiormente no período compreendido entre 25 de janeiro a 09 de fevereiro de 2017.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0075/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Requerente: João Sousa dos Santos-----

Cedência de caminho ao domínio público e atribuição da designação toponímica "Beco Reis dos Santos", em Jardoeira, Batalha-----

P.O. n.º 06/2016/73-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 48

----- Presente o processo em epígrafe, bem como informação dos serviços técnicos da DOTOM, referindo que, no seguimento das comunicações remetidas pela Junta de Freguesia da Batalha a informar da titularidade pública do troço com início na Estrada 356 e fim em beco (MGD 626), sito em Jardoeira, Batalha, e da proposta de atribuição de designação toponímica, vem a mesma propor que para o troço em causa, poderá ser atribuída a designação toponímica “Beco Reis dos Santos” apresentada pelos proprietários das edificações confinantes com o acesso.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar, para o espaço público em apreço, a designação toponímica “Beco Reis dos Santos”, com início na Estrada 356 e fim em beco, sito no lugar da Jardoeira, freguesia da Batalha, caminho público este que, desde tempos imemoriais, e sem memória de outra situação que não a daquele uso, sempre esteve no uso direto e imediato pelo público em geral, destinado à satisfação de interesses coletivos, aprovação esta condicionada à apresentação de planta subscrita por todos os proprietários que declaram aquele troço como público, na qual deverão estar representados os seguintes elementos: divisão dos lotes com a menção do n.º da inscrição e da descrição predial respetiva, área total de cada lote e área cedida para o arruamento (de cada parcela).**-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade:**-----

- 1) Notificar os proprietários para que procedam, junto das entidades competentes, às necessárias atualizações de áreas e confrontações dos prédios, confinantes com o arruamento em causa, mediante certidão a emitir pelo Município da Batalha;-----
- 2) Determinar que, posteriormente, os serviços competentes da Autarquia deem cumprimento ao disposto no artigo 13.º e n.º 1 do artigo 30.º, ambos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, devendo ainda proceder-se à atualização do sistema de inventário e cadastro dos bens da autarquia.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0076/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Requerente: Lena – Engenharia e Construções, S.A.-----

Trabalhos de Remodelação de Terrenos, sitos no lugar de Torre, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha-----

P.O. n.º 01/2016/15 (Req. 2387/2016 e 919/2017)-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a sociedade Lena – Engenharia e Construções, S.A., com sede na Quinta da Sardinha, Apartado 1004, 2496-907 Santa Catarina da Serra, a solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão de alvará de remodelação de terrenos, sitos no lugar de Torre, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 5 de 48

----- Presente informação emitida em 27/09/2016 pelos serviços técnicos da DOTOM (STUE), bem como parecer jurídico emitido em 04/10/2016, onde se conclui que a Requerente apresentou o pedido de emissão de alvará de remodelação de terrenos, na sequência da comunicação de aprovação ofício DOT 1278, de 4/8/2016, anexando os respetivos documentos de instrução.-----

----- Apresentam também o pedido de isenção de taxas, com os fundamentos constantes no requerimento n.º 2387/2016 e 919/2017, nomeadamente por se destinar à prossecução de atividade de relevante interesse público, atendendo que a obra está relacionada com a execução do IC9.-----

----- **Analisado o pedido apresentado pela Requerente, e considerando que: -**

a) Não está subjacente qualquer interesse público municipal nos trabalhos realizados (remodelação de terrenos) pela Requente, uma vez que os mesmos enquadram-se no âmbito de uma responsabilidade contratual, decorrente da realização de uma empreitada;-----

b) Em circunstância alguma esta intervenção foi feita na sequência de pedido da Câmara Municipal;-----

c) A Requerente não possui um fim estatutário que se esgote na utilidade pública e, por conseguinte, que se enquadre no espírito da norma prevista no artigo 23.º, n.º 1, alínea d) do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, muito pelo contrário; integra um consórcio formado por entidades privadas que têm como objeto retirar um benefício económico na operação que pretendem realizar;-----

----- **Pelas razões supra expostas conclui-se que não existe enquadramento legal para que o Executivo possa deferir o pedido de isenção solicitado pela Requerente, razão pela qual deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, informar a sociedade Lena – Engenharia e Construções, S.A. que deverá proceder ao pagamento da taxa devida.-----**

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0077/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Requerente: Alfredo Rino Cardoso-----

**Obras de edificação – Construção de nicho, para acolhimento da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Fátima, sito no local de Calvaria de Baixo – Batalha -----
P.O. n.º 06/2016/84 (Req. 8951/2016)-----**

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Alfredo Rino Cardoso, residente na Estrada Dona Maria I, 20, Calvaria de Baixo, 2440-354 Batalha, a solicitar, na qualidade de representante do Conselho Económico da Paróquia da Calvaria, freguesia e concelho de Batalha, autorização para a construção de um nicho, para acolhimento da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Fátima, sito no local de Calvaria de Baixo – Batalha.-----

----- Considerando que o local pretendido para a implantação do nicho é adjacente ao ponto de recolha de águas residuais da Calvaria, mais concretamente nas



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 6 de 48

suas traseiras, foi solicitado parecer às Aguas do Centro Litoral, que informou nada ter a opor à construção do nicho, no local proposto. No entanto, e tendo em conta que o terreno será propriedade do Município, submetem o assunto à Câmara Municipal para apreciação.-----

----- Presente informação dos serviços técnicos da DOTOM (STUE) a informar que não se veem inconvenientes na colocação do nicho pretendido pelo Requerente.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, informar o Requerente que o Município nada tem a opor à construção do nicho, nos termos solicitados, considerando o projeto de interesse para a requalificação do espaço, integrando nessa mesma requalificação a Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Fátima, devendo o projeto ser devidamente coordenado pelos serviços técnicos municipais.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0078/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Requerente: António Luis Lourenço Sequeira, Unipessoal, Lda.-----

Outras operações urbanísticas – Toldo-----

P.O. n.º 16/2017/3 (Req. 166/2017)-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a sociedade António Luis Lourenço Sequeira, Unipessoal, Lda., com sede em Batalha, referente à colocação de toldo, sito na Praça Mouzinho de Albuquerque, 5A e B, na Vila da Batalha.-----

----- Presente informação emitida em 10/02/2017 pelos serviços técnicos da DOTOM (STUE) a informar que, na sequência da fiscalização efetuada no local, verifica-se que o toldo possui 1,2ml de avanço por 4ml. No entanto, foi calculada a taxa para o avanço de 1ml, através do processo desencadeado pela plataforma do licenciamento zero. Nesse sentido, e porque já não é possível alterar os dados na plataforma para atualização do valor da taxa em função da medida atual do toldo, submete-se à consideração superior a presente situação e situações futuras idênticas.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte procedimento: quando os serviços identificam que há um diferencial entre a informação comunicada na plataforma do licenciamento zero e a informação recolhida no local pelos serviços de fiscalização municipal, devem os serviços competentes da autarquia notificar o requerente desse diferencial, seja negativo ou positivo, a cobrar no mesmo prazo previsto em sede de licenciamento zero, ou seja, em cinco dias.**-----

----- ** -----

----- PROC. OBRAS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0079/D.O.T.O.M. (SOM)-----

Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)-----



-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais, no período compreendido entre 26 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017 (ref. 018 a 020), cuja relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara. -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0080/D.O.T.O.M. (SOM)-----
Operação Urbanística de Salvaguarda aos Impactos de Ruído e Poluição sobre o Mosteiro Santa Maria da Vitória, Zona Poente-----
Abertura de concurso por prévia qualificação -----
MGD n.º 50 de 10/02/2017 -----

----- Presente proposta n.º 23/2017/GAP emitida em 10/02/2017 pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

-----«I. **Identificação da necessidade:** -----

1. -A intervenção consiste na requalificação urbanística e paisagística na frente do Mosteiro através da criação de uma barreira acústica que minimize os impactes ambientais relacionados com a poluição sonora e promova a melhoria das condições ambientais e urbanas na área envolvente do Monumento Nacional, aprovada no âmbito do Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) do Programa Operacional para a Região Centro – CENTRO 2020, em sessão do Conselho Diretivo da CCDRC em 29.09.2016, prevendo comparticipação FEDER de 296.508,11€ (subvenção financeira não reembolsável);-----
2. -A concretização da operação foi precedida de Acordo de Gestão celebrado entre o Município da Batalha e as Infraestruturas de Portugal, S.A., no qual foram definidos os termos e condições para efeitos de execução de uma barreira acústica, bem como a implantação de uma ecovia entre o km 112+240 e o km 112+780 da EN1, (cujas coordenadas no sistema ETRS89 são respetivamente, (-59573,-871) (início) e (-59581,-341) (final), cfr. **Delib. Nr. 2016/0518/G.A.P tomada pelo Executivo em 07 de novembro de 2016;**-----
3. -A operação insere-se num conjunto mais vasto de intervenções de reabilitação de edifícios e infraestruturas urbanas, dentro do casco histórico da Vila e na circunscrição da ARU, que fazem parte do Plano de Ação para a Regeneração Urbana da Batalha, destacando-se a Reabilitação do Edifício Dr. Gens para Instalação da Universidade Sénior e Rede Europeia de Investigadores; a reabilitação do antigo hospital da Misericórdia para acolhimento da Unidade de Apoio à Rede Europeia do Conhecimento para a Juventude; a readaptação do antigo campo de futebol junto ao Mosteiro de Santa Maria da Vitória para Parque de Eventos e, finalmente, a intervenção de requalificação urbanística e ambiental do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), junto às margens do rio Lena; -----



4.-Com a assinatura do contrato do Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU), datado de 3 de novembro de 2016, o Município comprometeu-se a executar a referida operação, e a cumprir as metas, objetivos e diretivas que constam do Regulamento (EU) n° 1301/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, e demais legislação nacional aplicável por força do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, aprovado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro.--

-----**II. PROPOSTA**-----

Em face à tipologia dos trabalhos referentes ao procedimento em curso, e atendendo ao facto de não existirem recursos (equipamentos/humanos) nesta Autarquia, que permitam a realização dos respetivos trabalhos por administração direta, -----

-----**São razões porque tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, em cumprimento do disposto na alínea c) do n° 1 do artigo 16°, em conjugação com o artigo 162.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovar a abertura do procedimento, por concurso limitado por prévia qualificação, para a realização da empreitada “Operação Urbanística de Salvaguarda aos Impactos de Ruído e Poluição sobre o Mosteiro Santa Maria da Vitória, Zona Poente”, nos seguintes termos:**-----

1. Preço base: -----

A presente proposta tem por preço base € 400.000,00 + IVA-----

2. Proposta de nomeação de Júri (artigos 67º, 68º e 69º)-----

Nos termos da Deliberação de Câmara n° 2013/621/GAP, de 21 de outubro de 2013, proponho a nomeação dos elementos a seguir indicados, a integrar o júri do presente procedimento:-----

2.1. Efetivos:-----

a. -Presidente: Carlos Alberto Oliveira Henriques-----

b. -Membro efetivo: Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)-----

c. -Membro efetivo: Cláudia Clemente Domingues-----

2.2. Suplentes:-----

a. -Carlos Agostinho Costa Monteiro-----

b. -João Nuno Coelho Soares-----

3. Caução (artigo 88º)-----

▪ --5% do valor contratual-----

▪ --Garantia bancária-----

4. Prazo de Garantia (artigo 397º)-----

▪ --10 anos (no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais);-----

▪ --5 anos (no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas)-----



- --2 anos (no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis)-----

5. Caderno de Encargos-----

Submete-se ainda a aprovação do Executivo os elementos anexos necessários para a aprovação do presente procedimento para a formação do presente contrato, nomeadamente: -----

- --Programa de Procedimento (aplicável somente ao procedimento por Concurso Público) -----
- --Caderno de Encargos;-----
- --Programa (Memória descritiva) - (aplicável somente a empreitadas de obras públicas); -----
- --Projeto de Execução - (aplicável somente a empreitadas de obras públicas). -----

6. Cronograma Financeiro-----

Para a execução contratual foi fixado o prazo de 4 meses. -----
O pagamento será efetuado no decurso da execução do contrato que ocorrerá de 2017. Para o efeito foi emitido o Pedido de cabimento n.º 203 onde serão cabimentados os seguintes valores: 2017: € 424.000,00.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, por concurso limitado por prévia qualificação, para a realização da empreitada “Operação Urbanística de Salvaguarda aos Impactos de Ruído e Poluição sobre o Mosteiro Santa Maria da Vitória, Zona Poente”, tendo por base os fundamentos e o estatuído nas disposições legais supra aduzidas.**-----

-----**-----

-----DIVERSOS

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0081/D.A.G.-----

Deliberar sobre a aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa, Integração do Saldo de Gerência e a proposta de Revisão Orçamental n.º 1/2017, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro-----

MGD n.º 25 de 13/02/2017-----

----- Presente proposta n.º 09/2017/GAV emitida em 10/02/2017 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -----

«1- APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA E MAPAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL:-----

----- Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o Mapa dos Fluxos de Caixa.-----

----- Estabelece o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) no seu ponto 2.6.1. que, na “*classe 0*”, registam-se apenas os movimentos



correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, **depois de devidamente aprovado o mapa «Fluxos de caixa» da gerência anterior.»** -----

----- No contexto legal, a utilização dos saldos de gerência na Administração Local é permitida logo que, cumulativamente:-----

- Seja aprovado pelo Executivo Municipal o Mapa dos «Fluxos de caixa» precedido da aprovação da Conta Orçamental conforme estabelecido no ponto 2.6.1 do POCAL, metodologia já enquadrada no despacho n.º 3364/2012 do Ministério do Estado e das Finanças;-----
- Seja efetuada a correspondente modificação ao orçamento que poderá acontecer na Assembleia Municipal ordinária de fevereiro.-----

----- Tendo por base os fundamentos e disposições legais aplicáveis, e nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 e alínea ccc) do n.º 1, ambos do artigo n.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, tenho a honra de propor a aprovação pelo Órgão Executivo, dos documentos que constam do **anexo I**, designadamente: -----

- --*Mapa de Fluxos de Caixa;*-----
- --*Resumo Diário de Tesouraria;*-----
- --*Mapa de Execução Orçamental da Receita;*-----
- --*Mapa de Execução Orçamental da Despesa;*-----
- --*Mapa de Execução Orçamental das GOP (PPI+AMR)*-----
- --*Mapa de Operações de Tesouraria.*-----

2 - INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA ATRAVÉS DE REVISÃO ORÇAMENTAL:

----- Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, integram os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor. -----

----- Determina ainda o Manual de Apoio à Aplicação da LCPA para o subsetor da Administração Local que, quanto ao saldo de gerência das operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para o cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do citado diploma. -----

----- Tendo em conta a sua especificidade no que se refere à utilização deste na administração local, esta componente de receita pode ser disponibilizada para o cálculo dos fundos disponíveis de janeiro sendo a sua utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento de 2017, que deverá ocorrer mediante uma revisão orçamental, após a aprovação das contas (Fluxos de Caixa e Execução Orçamental). ----

----- Foi neste contexto, que por deliberação de Câmara n.º 2017/0007DAG (SOC) de 03 de janeiro, foi aprovado a utilização do saldo de gerência anterior no cálculo dos fundos disponíveis, no montante de **2.913.865,55€**, conforme o mapa de fluxos de caixa em anexo (**Anexo II**). -----



3 - OPERACIONALIZAÇÃO DA REVISÃO ORÇAMENTAL: -----

----- Com base nos pressupostos enunciados anteriormente e nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, o aumento global da despesa ou da receita dá sempre lugar a uma revisão orçamental. -----

----- Ora, de facto, o saldo que transita de um ano para o outro – saldo apurado da gerência anterior – só pode ser inscrito no orçamento da receita através de uma revisão orçamental, após a apreciação e aprovação dos documentos referentes à conta orçamental. -----

----- Assim, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 e alínea ccc) do n.º 1, ambos do artigo n.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma, tenho a honra de propor que o Executivo Municipal, aprecie e delibere aprovar a REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1, no montante de **2.913.865,55€**, para integração do saldo de gerência anterior, nos seguintes termos e conforme mapas (**ANEXOIII**): -----

✓ **Orçamento da Receita:** -----

– Reforço: Integração do Saldo de Gerência anterior = **2.913.865,55€**. -----

✓ **Orçamento da Despesa:** -----

– Reforço – Projetos PPI = **2.360.671,19€** -----

– Reforço – Projetos AMR = **342.500,00€** -----

– Reforço – Orçamento da despesa corrente sem ligação AMR = **210.694,36€** -----

-----REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1 -----

N.º Projeto	Designação	Valores		
		2017	2018	Total
RECEITA				
INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA ANTERIOR				
16 01 01	Saldo da Gerência anterior	2.913.865,55		
TOTAL GERAL		2.913.865,55	0,00	0,00
DESPESA				
ALTERAÇÃO DE VALOR EM PROJETOS APROVADOS NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS:				
01 01	Despesas com o Pessoal (atualização RMMG + Subsídio de alimentação)	29.036,48		
01 01	Despesas com o Pessoal (alteração mapa de pessoal - novas contratações)	131.657,88		
1 121 2017/35	Proteção Civil - Bombeiros Voluntários da Batalha			
1 121 2017/35 - 1	Apoio às equipas de Intervenção Permanente - EIP's	30.000,00		



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 12 de 48

1 121 2017/35 - 2	Apoio ao Funcionamento - Dispositivo de Proteção Civil Municipal	60.000,00
1 121 2017/35 - 3	Apoio ao Investimento - Dispositivo de Socorro e Proteção Civil	30.000,00
2 241 2016/93	Programa Batalha Restaura	35.000,00
2 242 2016/36	Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU)	
2 242 2016/36 - 1	Operação Urbanística de Salvaguarda dos impactos do Ruído e Poluição sobre o Mosteiro Sta. Maria da Vitória (Zona Poente) e EN1, em cooperação Infraestruturas de Portugal e DGCP	424.000,00
2 243 2016/43	Programa estratégico de reforço e Beneficiação do Sistema águas Residuais	
2 243 2016/43 -1	RARD - Lote C	220.093,69
2 243 2016/43 - 2	RARD - Lote B	213.519,58
2 243 2016/43 - 3	RARD - Lote D	407.316,87
2 243 2016/43 - 4	RARD - Lugares de S. Mamede	55.741,05
2 243 2016/95 - 2	Topografia para cadastro do saneamento de águas residuais	90.000,00
2 244 2017/5	Sistema de Abastecimento de água Concelho da Batalha (P.I. Concessão)	
2 244 2017/5 - 1	Substituição de troço de conduta em PVC DN 90 numa extensão de 881ml - Santo Antão	11.000,00
2 244 2017/5 - 2	Substituição de 2 troços de conduta em FB DN 80 numa extensão total de 2081ml - IC2 - Amieira	4.500,00
2 244 2017/5 - 3	Substituição troço de conduta em PVC na EN 356 entre as localidades Vale Quebrada e Covão Carvalha (Km23,2 ao Km 23,9)	9.000,00
2 244 2017/5 - 4	Substituição de troço de conduta em PVC DN 90 numa extensão de 520ml - Garruchas	6.000,00
2 244 2017/5 - 5	Renovação da rede de distribuição do Reguengo do Fétal	
2 244 2017/5 - 6	Substituição da conduta adutora elevatória RI (Fontes vales) / R125 (Perulhal)	4.500,00
2 244 2017/5 - 7	Conduta adutora gravítica R125 (Perulhal) / R148 A (Reguengo do Fétal)	4.500,00
2 244 2017/5 - 8	Substituição da conduta adutora elevatória do R148 (Reguengo do Fétal) para R149 (Caramulo)	4.500,00
2 244 2017/5 - 9	Ampliação do Reservatório da Quinta de S. sebastião em substituição da ampliação do reservatório do Picoto	500,00
2 244 2017/5 - 10	Substituição de troço de conduta em PVC DN 90 numa extensão de 1200 ml no Casal Marra/casal Ledos	1.000,00
2 244 2017/5 - 11	Substituição de troço de conduta em FC DN 60 por PEAD ou PVC DN90 numa extensão de 530ml - Estrada Dona Maria II - Calvaria	1.500,00
2 244 2017/5 - 12	Substituição troço de conduta em FC DN 60 numa extensão de 400ml - Estrada Principal Casal Relvas	500,00
2 244 2017/5 - 13	Substituição da Conduta Adutora Gravítica ETA Pinheiros / E.E. Fontes Vales	2.500,00
2 251 2017/6	Festa da Batalha (Agosto)	
2 251 2017/6 - 1	Aquisição de serviços de espetáculos e artistas	60.000,00
2 251 2017/6 - 3	Aluguer de equipamentos de apoio ao evento	10.000,00



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 13 de 48

2 251 2017/8	Diáspora Portuguesa - Encontro Anual dos Emigrantes	4.000,00
2 251 2017/9	Final da Miss Portuguesa	7.000,00
2 251 2017/10	Festival Piromusical	4.000,00
2 251 2017/11	Congressos Científicos Internacionais	
2 251 2017/11 - 1	Congresso "Panteões Reais"	3.500,00
2 251 2017/11 - 2	Congresso "Batalhas Históricas"	3.500,00
2 251 2017/12	Lisbon Music Fest	2.000,00
2 251 2017/13	Lugares "Património Mundial do Centro"	4.500,00
2 251 2017/16	Gala Internacional de Folclore	3.500,00
2 251 2017/17	Feira do Livro e do Jogo	5.000,00
2 251 2017/18	Mercado do Século XIX	3.500,00
2 251 2017/19	Festa da Juventude	3.500,00
2 251 2017/20	Festival de Teatro	2.500,00
3 320 2016/71	Racionalização das Condições Energéticas em Infraestruturas e Edifícios Públicos	
3 320 2016/71 - 1	Piscinas + Eficientes - Eficiência Energética Piscinas Municipais	236.000,00
3 320 2016/71 - 2	Racionalização Energética - Rede de Iluminação Pública	54.000,00
3 320 2016/71 - 3	Racionalização energética Edifício Integrado Paços do Município e Biblioteca/Auditório	154.500,00
3 331 2016/84	Beneficiação da Estrada de Casal Novo	30.000,00
3 331 2017/74	Beneficiação da Estrada da Cela	60.000,00
4 410 2015/103	Subscrição/Realização Unidades de Participação - FAM	70.000,00
TOTAL		2.497.365,55
INTEGRAÇÃO DE NOVOS PROJETOS:		
1 111 2017/77	Aquisição de viaturas elétricas apoio serviços fiscalização (2)	39.000,00
2 211 2017/84	Construção do Centro Escolar Reguengo do Fétal - Apetrechamento	
2 211 2017/84 -1	Equipamento Informático	38.000,00
2 211 2017/84 -2	Mobiliário Escolar	46.500,00
2 211 2017/84 -3	Material Didático	17.000,00
2 242 2016/36 6	Unidade de Apoio à Rede Europeia do Conhecimento (Casa da Juventude) apetrechamento	22.000,00
2 242 2016/36 7	Requalificação Edifício Dr. Gens - Unidade de Apoio a Rede Europeia de Investigadores para o Património -	18.000,00



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 14 de 48

Apetrechamento		
2 246 2017/75	Pontos de abastecimento Viaturas Elétricas	10.000,00
2 246 2017/76	Viaturas Elétricas de Serviços Ambientais Urbanos	40.000,00
2 251 2017/78	Reconstituição História na Freguesia de Reguengo do Fétal	60.000,00
2 251 2017/79	Apoio a Atividades Culturais na Freguesia de São Mamede	20.000,00
2 251 2017/80	Apoio a Atividades Culturais na Freguesia de Golpilheira	20.000,00
2 251 2017/81	Encontro Nacional de Folclore	15.000,00
2 251 2017/82	Projeto Esculturas Monumentais - ESAD - IPEiria	5.000,00
3 340 2017/83	Bolsas de Apoio ao Empreendedorismo	16.000,00
11 02 01	Outras Despesas de Capital (Restituições)	50.000,00
TOTAL		416.500,00
TOTAL GERAL		2.913.865,55

-----A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos acima aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa, a Integração do Saldo de Gerência e a proposta de Revisão Orçamental n.º 1/2017, remetendo os documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0082/D.A.G.-----

Aprovar alteração ao Regulamento Interno da Organização dos Serviços Municipais, bem como o respetivo organigrama, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em articulação com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que, em 27 de fevereiro de 2015-----

MGD n.º 32 de 13/02/2017-----

----- Presente proposta n.º 17/2017/GAP emitida em 10/02/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

I. FUNDAMENTAÇÃO: -----

Por deliberação de vinte e sete de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 16 de fevereiro do mesmo ano, através da Deliberação n.º 2015/0070/GAP, uma nova estrutura orgânica e respetivo regulamento interno de serviços que se encontra atualmente em vigor, adequando a anterior estrutura ao número de dirigentes e unidades orgânicas flexíveis possíveis de criar por determinação dos limites impostos no artigo 8º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto e



artigo 165º da LOE/2015. Neste contexto, procedeu-se à adaptação da Estrutura Orgânica à nova realidade legislativa, contida nas seguintes limitações:-----

- ✓ -Provimento de um máximo de 4 chefias de divisão municipal, implicando a reorganização administrativa das existentes, de forma que as unidades flexíveis correspondessem, pelo menos, ao mesmo número de chefias a prover; -----
- ✓ -Atribuição por parte da Assembleia sob proposta da câmara municipal, de despesas de representação aos cargos de direção intermédia de 2.º grau, termos do n.º 2 do Artigo 24º do referido diploma.-----

A estrutura orgânica em vigor e o respetivo **Regulamento Interno de Reorganização de Serviços, publicitado na IIª Série do D.R. nº 64, de 01 de abril de 2015, sob o Aviso nº 3392/2015**, obedece a um **Modelo Estrutural Hierarquizado**, com enquadramento na alínea a) do nº 1 do Artº 9º, em conjugação com o Artº 10º do D.L. nº 305/2009, de 23 de Outubro, por se tratar daquele que melhor se ajusta à organização interna e funcionamento dos órgãos e serviços autárquicos. -----

Na última reorganização dos serviços, o órgão deliberativo fixou o nº de unidades nucleares, estruturas flexíveis e subunidades orgânicas, de acordo com a seguinte nomenclatura:-----

A.-Número Máximo de Estruturas Flexíveis (4): -----

A dotação máxima de Unidades Orgânicas Flexíveis foi fixada em **4**, correspondente à seguinte estrutura:-----

- Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais (DOTOM);-----
- Divisão de Manutenção e Exploração (DME);-----
- Divisão de Administração Geral (DAG); -----
- Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD). -----

B.-Número Máximo de Subunidades Orgânicas (3): -----

A dotação máxima de Subunidades Orgânicas foi fixada em **3**, correspondente à seguinte estrutura: -----

- Subunidade Orgânica de apoio aos Serviços de Educação, Cultura e Desporto;-----
- Subunidade Orgânica de apoio aos Serviços de Contabilidade; -----
- Subunidade Orgânica de apoio aos Serviços de Obras Municipais. -----

Com a alteração introduzida à Lei nº 49º/2012, de 29 de agosto, por força do artigo 255º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, o número 4 do artigo 21º do citado diploma, passa a ter a seguinte redação: «o município que não se encontre nas situações previstas na alínea a) e b) do nº 1 do artigo 58º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro (ou seja, em situação de desequilíbrio económico-financeiro, como é o caso do Município da Batalha), **pode aprovar estruturas orgânicas e prover um número de cargos dirigentes superior ao previsto na presente lei se, por efeito conjugado com outras medidas de racionalização, ao final de cada um dos exercícios orçamentais não existir um aumento global dos custos com pessoal e prestação de serviços a pessoas singulares**». As exceções ao aumento dos custos com pessoal, estão contidas no nº 6 do artigo 21º da Lei nº 49º/2012, de 29 de agosto. Os aumentos excecionados,



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 16 de 48

terão implicitamente de enquadrar-se no acolhimento de novas competências, internalização de serviços e decisão legislativa ou judicial.-----

Se dos condicionalismos impostos pelo artigo 165º da LOE/2015 resultou a perda do Departamento de Administração Geral e a junção da Divisão de Obras Municipais (DOM) e Divisão de Ordenamento do Território (DOT) numa única unidade orgânica flexível, com a alteração introduzida no artigo 255º da LOE/2017, a estrutura orgânica da Autarquia pode recuperar uma unidade orgânica flexível. Tal possibilidade, resulta do facto do Município da Batalha não se encontrar em qualquer situação de incumprimento ou de desequilíbrio financeiro (cfr. o disposto nas alíneas a) e b) do número 1 do artigo 58º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro).-----

Tendo em conta a melhoria das condições de exercício da missão, das funções e das atribuições da autarquia, assim como das competências dos seus órgãos e serviços, a alteração ao atual modelo organizacional a propor, tem por base o reajustamento da estrutura existente através da criação das unidades orgânicas flexíveis, designadamente Divisão de Obras Municipais (DOM) e Divisão de Ordenamento do Território (DOT), por extinção da Divisão do Ordenamento do Território e de Obras Municipais (DOTOM), assim como a extinção das equipas de projeto de Apoio aos Instrumentos de Planeamento e do Ordenamento do Território e IMI e de Apoio ao Licenciamento e à Fiscalização e de Acompanhamento aos Projetos Comunitários, criadas na altura nos termos do artigo 11º do D.L. nº 305/2009, de 23 de outubro, com o objetivo de preencher uma necessidade de organização dos serviços por ausência de unidade orgânica flexível adstrita, exclusivamente, à função do ordenamento do território. -----

O número de estruturas e níveis decisórios aumenta numa unidade, apenas ao nível da unidade orgânica flexível, e conseqüente realinhamento dos restantes serviços face às atribuições das novas divisões (DOT e DOM). -----

Pelo exposto, é apresentada uma nova estrutura orgânica que contribuirá para a prossecução dos seguintes **objetivos**: -----

- a)-Capacitar e reforçar os serviços de planeamento, de apreciação e licenciamento de obras particulares, de fiscalização e de apoio administrativo aos setores de “obras municipais” e de “ordenamento do território”, através da criação de duas unidades orgânicas flexíveis, designadamente da Divisão de Obras Municipais e da Divisão de Ordenamento do Território, em substituição da atual e única Divisão de Ordenamento do Território e de Obras Municipais; -----
- b)-Capacitar a organização para processo de desmaterialização dos serviços de licenciamento de obras particulares e organização de arquivo digital; -----
- c)-Adequar a organização interna à realidade atual, no contexto da descentralização de novas competências nos domínios da educação, do acolhimento dos serviços desconcentrados da segurança social, da instalação do Espaço do Cidadão e, a curto prazo, da “Loja do Cidadão”; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 17 de 48

- d)-Assegurar as condições de exercício da missão, das funções e das atribuições da autarquia nos domínios da educação e da cultura, respondendo de forma eficaz e eficiente aos novos desafios do QCA (Portugal 2020) na captação de instrumentos de apoio ao património, cultura e turismo;-----
- e)-Criar equipas de projeto capazes de assegurar, com maior acuidade e dinâmica, a gestão, acompanhamento e a fiscalização dos novos instrumentos de planeamento e de ordenamento do território e as políticas de gestão urbanística que resultam da revisão do PDM em curso;-----
- f)-Dotar a autarquia de uma estrutura de apoio ao empresário e ao empreendedorismo, capaz de mobilizar os agentes económicos em torno de novas iniciativas de investimento, de promoção do emprego e de valorização dos recursos endógenos, numa lógica de parceria e em prol do desenvolvimento económico sustentável e ambientalmente equilibrado;-----
- g)-Manter a matriz do modelo flexibilizado de funcionamento, em função dos objetivos, utilizando de forma racional o pessoal e as tecnologias disponíveis;-----
- h)-Favorecer o estabelecimento de metodologias de trabalho transversais a toda a organização, a agregação e partilha de serviços e equipas multidisciplinares que satisfaçam necessidades comuns a várias unidades orgânicas;-----
- i)--Manter as competências de gestão numa estrutura flexibilizada com visão transversal a toda a organização que coordene as ações necessárias para maior interação entre serviços e consequente prossecução dos objetivos estratégicos definidos pelos órgãos do município;-----
- j)-Assegurar uma relação equilibrada e motivadora com um mínimo de flexibilidade capaz de integrar as mudanças que se operaram no Setor público, por via das medidas de contenção do Plano de Estabilidade e Crescimento;-----
- k)-Garantir maior eficiência e controlo dos instrumentos de apoio à gestão, designadamente Lei dos Compromissos, Mapa de Pessoal, Sistema de Avaliação dos Serviços e Orçamento;-----
- l)--Reforçar, com nível de independência das estruturas operacionais, a função de auditoria e controlo de gestão.-----

O Artigo 8.º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, vem conferir ao Presidente da Câmara Municipal a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, das equipas de projeto e multidisciplinares. Cabe-lhe igualmente a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do mesmo diploma.-----

A reorganização da estrutura orgânica que iremos propor assenta nos seguintes pressupostos:-----

1. -Manutenção do modelo organizacional hierarquizado;-----



- 2.-Criação das unidades orgânicas flexibilizadas – Divisão do Ordenamento do Território (DOT) e Divisão de Obras Municipais (DOM), por extinção da Divisão do Ordenamento do Território e de Obras Municipais (DOTOM); -----
- 3.-Favorecer a mobilidade interna de pessoal para ocupação de diferentes postos de trabalho, de acordo com as novas necessidades decorrentes da racionalização dos serviços. -----

----- Constitui competência da Assembleia Municipal a: -----

- Aprovação do modelo de organização – hierarquizada, matricial ou mista;-----
- Aprovação da estrutura e definir as unidades nucleares e respetivas competências;
- Fixação do número máximo de unidades flexíveis, subunidades, equipas de projeto e de equipas multidisciplinares, e respetivo estatuto remuneratório dos chefes de equipa.-----

Para o efeito, submete-se à apreciação do Executivo a apresentação de proposta de Modelo de Organização dos Serviços do Município da Batalha a aprovar pela Assembleia Municipal, cfr. Artº 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, nos seguintes termos: -----

II. PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

A Organização Interna dos serviços municipais obedece a um **Modelo Estrutural Hierarquizado**, nos termos da alínea a) do nº 1 do Artº 9º, em conjugação com o Artº 10º do D.L. nº 305/2009, de 23 de Outubro. A adequação da estrutura orgânica da Câmara de Municipal foi concebida com o objetivo de: -----

- a)-Capacitar e reforçar os serviços de planeamento, de apreciação e licenciamento de obras particulares, de fiscalização e de apoio administrativo aos setores de “obras municipais” e de “ordenamento do território”, através da criação de duas unidades orgânicas flexíveis, designadamente da Divisão de Obras Municipais e da Divisão de Ordenamento do Território, em substituição da atual e única Divisão de Ordenamento do Território e de Obras Municipais; -----
- b)-Capacitar a organização para processo de desmaterialização dos serviços de licenciamento de obras particulares e organização de arquivo digital; -----
- c)-Adequar a organização interna à realidade atual, no contexto da descentralização de novas competências nos domínios da educação, do acolhimento dos serviços desconcentrados da segurança social, da instalação do Espaço do Cidadão e, a curto prazo, da “Loja do Cidadão”; -----
- d)-Assegurar as condições de exercício da missão, das funções e das atribuições da autarquia nos domínios da educação e da cultura, respondendo de forma eficaz e eficiente aos novos desafios do QCA (Portugal 2020) na captação de instrumentos de apoio ao património, cultura e turismo;-----
- e)-Dotar a Autarquia de equipas de trabalho multidisciplinares, capazes de assegurar com maior acuidade e dinâmica, a gestão, acompanhamento e a fiscalização dos novos instrumentos de planeamento e de ordenamento do território e as políticas de gestão urbanística que resultam da revisão do PDM em curso; -----



- f) -Reforçar a autarquia com estrutura de apoio ao empresário e ao empreendedorismo, capaz de mobilizar os agentes económicos em torno de novas iniciativas de investimento, de promoção do emprego e de valorização dos recursos endógenos, numa lógica de parceria e em prol do desenvolvimento económico sustentável e ambientalmente equilibrado; -----
- g) -Manter a matriz do modelo flexibilizado de funcionamento, em função dos objetivos, utilizando de forma racional o pessoal e as tecnologias disponíveis; -----
- h) -Favorecer o estabelecimento de metodologias de trabalho transversais a toda a organização, a agregação e partilha de serviços e equipas multidisciplinares que satisfaçam necessidades comuns a várias unidades orgânicas; -----
- i) -Manter as competências de gestão numa estrutura flexibilizada com visão transversal a toda a organização que coordene as ações necessárias para maior interação entre serviços e consequente prossecução dos objetivos estratégicos definidos pelos órgãos do município;-----
- j) -Assegurar uma relação equilibrada e motivadora com um mínimo de flexibilidade capaz de integrar as mudanças que se operaram no Setor público, por via das medidas de contenção do Plano de Estabilidade e Crescimento; -----
- k) -Garantir maior eficiência e controlo dos instrumentos de apoio à gestão, designadamente Lei dos Compromissos, Mapa de Pessoal, Sistema de Avaliação dos Serviços e Orçamento; -----
- l) -Reforçar, com nível de independência das estruturas operacionais, a função de auditoria e controlo de gestão. -----

Por fim, de referir que esta estrutura consagra os preceitos constitucionais e respeita a tipologia de organização preconizada no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro. *A atual estrutura orgânica do município foi aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia xxxxxx, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária do dia , a qual foi publicada no apêndice n.º ao Diário da República, 2.ª série, n.º , de .*

C.-Número Máximo de Estruturas Flexíveis (5): -----

A dotação máxima de Unidades Orgânicas Flexíveis é fixada em **5**, correspondente à seguinte estrutura:-----

- Divisão de Administração Geral (DAG); -----
- Divisão de Manutenção e Exploração (DME);-----
- Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD); -----
- Divisão do Ordenamento do Território (DOT);-----
- Divisão de Obras Municipais (DOM).-----

D.-Número Máximo de Subunidades Orgânicas (3): -----

A dotação máxima de Subunidades Orgânicas é fixada em **3**, correspondente à seguinte estrutura: -----

- Subunidade Orgânica de apoio aos Serviços de Educação, Cultura e Desporto;-----
- Subunidade Orgânica de apoio aos Serviços de Contabilidade;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 20 de 48

- Subunidade Orgânica de apoio aos Serviços de Obras Municipais.-----

----- ANEXO -----

----- (Quadro a que se refere o n.º 6 do Art.º 2.º da Lei n.º 2/2004) -----

Designação dos Cargos Dirigentes	Qualificação dos Cargos Dirigentes	Grau	N.º de Lugares
Chefes de Divisão	Direção Intermédia	2.º	5

----- Mais se propõe que os Órgãos deliberem no sentido da: -----

- ✓ - **Aprovação da manutenção até ao final do respetivo período das comissões de serviço dos dirigentes atualmente em funções e a determinação da suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da presente proposta de adequação da estrutura orgânica**, faculdade conferida nos termos do n.º 7 do Art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, de forma a evitar processos indemnizatórios aos dirigentes e uma transição e adequação dos serviços à nova estrutura, de forma gradual e sustentada; -----
- ✓ - **Que a Câmara Municipal da Batalha delibere no sentido da manutenção e atribuição de despesas de representação a todas as chefias intermédias de 2.º grau**, nos termos fixados no despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e **submeta a sua aprovação à Assembleia Municipal** ao abrigo do disposto no artigo 24.º, n.º 2 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 64.º, n.º 6 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, conforme previsto no artigo 53.º, n.º 1 alínea r) do mesmo diploma (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro).» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos supra aduzidos constantes da proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou, por unanimidade:** -----

- a) **Aprovar a proposta de Organização Interna dos Serviços Municipais de acordo com Modelo Estrutural Hierarquizado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, em conjugação com artigo 10.º do D.L. n.º 305/2009, de 23 de outubro;** -----
- b) **Aprovar a proposta de alteração do Regulamento Interno dos Serviços e respetivas revisões do Mapa de Pessoal e Orçamento de Custos.** -----
- c) **Submeter à Assembleia Municipal a proposta de Revisão do Mapa de Pessoal e respetivo Orçamento e do Regulamento e Organização de Serviços Municipais, ao abrigo do disposto no na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- ** -----



DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0083/D.A.G.-----
Aprovar Alteração ao Mapa de Pessoal para 2017 nos termos do disposto na alínea
o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação
(Revisão n.º 01/2017)-----
MGD n.º 33 de 13/02/2017 -----

----- Presente proposta n.º 08/2017/GAV emitida em 08/02/2017 pelo
senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se
transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

----- Para efeitos da aplicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em
particular o estabelecido na alínea a) do n.º1 do art.º 25.º e alínea c) do n.º 1 do art.º
33.º, os instrumentos previsionais dos quais fazem parte o Orçamento e as Grandes
Opções do Plano do Município, devem ser acompanhados do Mapa de Pessoal e
respetiva orçamentação de custos para posterior submissão à apreciação e votação
dos órgãos da Câmara e Assembleia Municipal, bem como as respetivas revisões; -----

----- O Mapa de Pessoal do Município da Batalha para 2017, foi elaborado nos
termos do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovado em reunião do órgão
executivo de 31 de outubro de 2016 e assembleia municipal de 25 de novembro de
2016, contemplando:-----

- 74 postos de trabalho previstos e ocupados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (carreiras de assistente técnico, assistente operacional, técnico superior e técnico de informática); -----
- 4 postos de trabalho previstos e ocupados em regime de comissão de serviço por chefias de divisão (dirigentes intermédios de 2º grau); -----
- 62 postos de trabalho previstos e ocupados em regime de mobilidade, no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação, celebrado entre Ministério da Educação e Ciência (MEC), Agrupamento de Escolas da Batalha e Município; -----
- 7 postos de trabalho previstos e ocupados com relação jurídica de emprego público por tempo determinado (a termo certo) para a docência das atividades de enriquecimento curricular nas escolas primárias do ensino público (AEC's); -----
- 3 postos de trabalho a preencher com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior;-----
- Caducidade de 7 contratos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado (a termo certo);-----
- 2 postos de trabalho na modalidade de mobilidade intercarreiras ou categorias, nos termos previstos nos n.ºs 2 a 4 do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (que no mapa de pessoal figuram como saídas na categoria e entradas noutras categorias e/ou carreiras); -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 22 de 48

----- Para além dos lugares providos (preenchidos) e a prover, foram introduzidos os “cativos” que se traduzem nos postos de trabalho, cujos titulares não se encontram em exercício de funções na respetiva categoria de origem. Neles estão contidos todos os trabalhadores em regime de cedência de interesse público na empresa municipal e noutros órgãos (autarquias) para o exercício de cargos dirigentes ou equiparados, com licenças sem vencimento, ou a exercerem cargos no gabinete do presidente e na vereação, bem como as mobilidades intercarreiras contempladas na presente proposta.-----

----- A Autarquia cumpre com as regras previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nomeadamente:-----

- As regras de Equilíbrio Orçamental;-----
- Os limites de endividamento;-----
- A sustentabilidade das respetivas finanças locais,-----

----- No final de cada trimestre presta à DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, a informação detalhada dos referidos indicadores.-----

----- Por não se encontrar em situação de saneamento ou rutura financeira, não aplicam à Autarquia da Batalha as condições impostas no artigo 48º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, podendo esta proceder, sem condicionantes mas obedecendo às regras do equilíbrio orçamental previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, á abertura de procedimentos concursais para recrutamento de pessoal face às necessidades identificadas.-----

----- A presente proposta de revisão ao mapa de pessoal, integra assim os critérios e pressupostos de orçamentação, assim como as opções programáticas no domínio da gestão de recursos humanos, alinhadas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Lei de Orçamento de Estado para 2017 nos seguintes termos:---

- ✓ Previsão de mais 2 postos de trabalho na modalidade de mobilidade intercarreiras ou categorias, nos termos previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (que no mapa de pessoal figuram como saídas na categoria de origem e entradas noutras categorias e/ou carreiras);-----
- ✓ 3 Postos de trabalho a preencher com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado da carreira de técnico superior, 2 na área de Engenharia Civil e 1 na área de Design e Multimédia;-----
- ✓ 6 Postos de trabalho a preencher com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado da carreira de assistente operacional (auxiliares de ação educativa);-----
- ✓ 1 Posto de trabalho a preencher com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico (Desenhador);-----
- ✓ 1 Posto de trabalho a ocupar em regime de comissão de serviço, Chefe de Divisão, em resultado da reorganização dos serviços, através da criação de duas unidades orgânicas flexíveis, designadamente da Divisão de Obras Municipais (DOM) e da



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 23 de 48

Divisão de Ordenamento do Território (DOT), em substituição da atual Divisão de Ordenamento do Território e de Obras Municipais (DOTOM). -----
----- Face à programação acima apresentada, resulta um ajustamento de custos para um período estimado de 6 meses e até 31/12/2017, na ordem dos 131.657,88€, valor que será contrabalançado com as saídas previstas. -----
----- Ao posicionamento remuneratório dos colaboradores que serão transferidos para a carreira de técnico superior em regime de mobilidade intercarreiras ou intercategoria (2 postos de trabalho), foram aplicado os critérios enunciados no artigo 153.º da LTFP, nos seguintes termos:-----
- O trabalhador nunca pode auferir remuneração inferior àquela a que corresponde a categoria de que é titular (artigo 153.º, n.º 2);-----
- Alínea a) do quadro: o trabalhador é remunerado por referência à estrutura remuneratória da carreira/categoria cujas funções vai exercer (categoria de destino) se a 1.ª posição remuneratória desta categoria for superior à 1.ª posição remuneratória da carreira de que é titular, verificando-se esta situação, a remuneração do trabalhador é acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo da tabela remuneratória da carreira/categoria de destino, tendo por referência o nível remuneratório correspondente à posição remuneratória da categoria de que é titular (artigo 153.º, n.º 2 e 3);-----
- alínea b) do quadro: não se verificando a condição anterior, ou seja, se a 1.ª posição remuneratória da carreira / categoria de destino for inferior à 1.ª posição remuneratória da carreira / categoria de origem, o trabalhador continua a ser remunerado pela tabela remuneratória da carreira de que é titular, podendo (não é obrigatório) ser remunerado pela posição remuneratória da sua categoria, imediatamente seguinte àquela em que se encontra posicionado (artigo 153.ª, n.º 4 e 1);
- Alínea c) do quadro: caducidade da comissão de serviço de chefe de divisão cuja, reintegração foi efetuada de acordo com a transposição em 01/01/2009 para o novo regime de carreiras, dando origem à posição remuneratória fixada entre a posição 6.º-7º e nível remuneratório 31º-35.º;-----
----- Nestes termos, tenho a honra de propor que o Executivo Municipal aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea c) e alínea ccc) ambos do n.º 1 do artigo n.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma, aprovar a REVISÃO N.º 1 AO MAPA DE PESSOAL, conforme mapa em anexo.»-----
-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar a REVISÃO N.º 1 AO MAPA DE PESSOAL, nos termos constantes do documento anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido, e remeter o mesmo a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos legalmente previstos.**-----



DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0084/G.A.P. -----
Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Municipal (Aprovação Definitiva) --- -----

MGD n.º 23 de 10/02/2017 -----

----- Presente proposta n.º 12/2017 emitida em 10 de fevereiro de 2017 pelo Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando que, -----

----- Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em 25/11/2016 (ponto 16), sob proposta da Câmara Municipal, vertida na Deliberação n.º 2016/0533/GAP, tomada na reunião de 07/11/2016, foi aprovado o projeto de Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal; -----

----- Dando cumprimento ao estatuído nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi o projeto de alteração ao regulamento submetido a consulta pública, para recolha de sugestões/alterações, por um período de 30 dias úteis, devidamente publicitado no Boletim Digital do Município do mês de dezembro/2016, em -----

http://www.cm-batalha.pt/source/docs/documents/boletim_n26_dezembro2016.pdf,

não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações/sugestões de alteração ao documento;-- -----

----- Neste âmbito, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere:

- a)-Aprovar a versão final do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----
- b)-Submeter o citado documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal. -----
- c)-Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----

- a)-Aprovar a versão final do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----**
- b)-Submeter o citado documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal.-----**



c)-Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0085/G.A.P. -----

Protocolo de Delegação de Competências na Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), no âmbito do Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiros -----

MGD n.º 24 de 13/02/2017 -----

----- Presente proposta n.º 18/2017/GAP emitida em 10/02/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

A. Nos termos do artigo 6.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, os municípios são a autoridade de transporte competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, podendo delegar, designadamente nas comunidades intermunicipais, as respetivas competências, através de contratos interadministrativos; -----

B. Os transportes públicos, que servem os utentes no território do Município da Batalha, devem garantir a universalidade e a qualidade do serviço público, através da articulação intermodal e interterritorial; -----

C. A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos meios e recursos disponíveis devem ser efetuadas mediante uma gestão eficiente, eficaz, sustentável e socialmente útil das diversas linhas de serviço público de transporte de passageiros, que a CIM da Região de Leiria está em condições de garantir; -----

D. A minuta do Protocolo de Delegação de Competências foi aprovada pelo Conselho Intermunicipal da CIM da Região de Leiria na sua reunião ordinária de dia 07 de novembro de 2016. -----

----- Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 128.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de Protocolo de Delegação de Competências, que se anexa, a celebrar com a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, a qual tem a natureza de contrato interadministrativo, para delegação das competências previstas nos artigos 10.º, alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 11.º e n.º 3 do artigo 12.º, todos do diploma preambular, e



os n.ºs 5. e 6. do artigo 22.º, do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Delegação de Competências supra mencionado, a celebrar com a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, nos termos legalmente previstos, tendo por base os fundamentos supra aduzidos.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0086/G.A.P.-----

Apoio para execução de muro realizado pela Junta de Freguesia da Batalha no âmbito do Acordo de Execução n.º 05/2014, outorgado entre as duas autarquias em 31/03/2014 ------

MGD n.º 26 de 13/02/2017-----

----- Presente proposta n.º 10/2017/GAV emitida em 10/02/2017 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -------

----- «Considerando que,-----

- No âmbito do Acordo de Execução n.º 05/2014 celebrado entre o Município e a Junta de Freguesia da Batalha, nos termos do artigo 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e por força do n.º 2 e 3 da cláusula 4.ª do citado contrato, a Câmara Municipal pode participar trabalhos inerentes à execução de muros em blocos e/ou betão, com as dimensões e preços unitários por referência ao metro linear nos termos aí enunciados;

- A Junta de Freguesia da Batalha apresentou justificativo de despesa através da fatura n.º 2017-A1/148, sob o fornecedor Transportes José Cesário e Cerejo, Lda. para a execução de muro em pedra e de blocos na Travessa das Minas de Azeviche, Casal Novo, com cerca de 111 ml e altura superior a 1,3 metros;-----

- A obra de arte enquadra-se na alínea a) do n.º 2 da cláusula 4.ª do Acordo de Execução n.º 5/2014, outorgado entre a Freguesia da Batalha e o Município em 31 de março de 2014;-----

- Ao abrigo do referido acordo, o referencial de preço unitário contratualmente estabelecido poderá ser indexado à execução de muros em bloco com altura máxima de 1,3 metros ao valor de 80,00 € / ml;-----

----- Pelo exposto, tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto no n.º 3 da cláusula 4.ª do Acordo de Execução realizado entre o Município e a Freguesia da Batalha em 31/03/2014, nos termos do disposto no artigo 133.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que o Executivo aprecie e delibere,-----

----- Aprovar a atribuição da comparticipação financeira no montante de 8.628,45 € (oito mil seiscentos e vinte e oito euros e quarenta e cinco cêntimos) à Junta de Freguesia da Batalha, correspondente ao montante da despesa realizada (inferior ao limite definido no Acordo de Execução), nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula 4.ª do citado Acordo.»-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 27 de 48

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 8.628,45 € encontra-se cabimentada para o ano de 2017, através da requisição interna n.º 44 emitida em 13/02/2017, com o lançamento de cabimento n.º 771 efetuado em 13/02/2017, na rubrica 01/08.05.01.02 e GOP 4 420 2015/96-3.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia da Batalha, uma comparticipação no valor de 8.628,45 € (oito mil seiscentos e vinte e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), enquadrando-se este apoio no Acordo de Execução n.º 5/2014, outorgado entre a Freguesia da Batalha e o Município, em 31 de março de 2014, designadamente no n.º 2 da cláusula 4ª.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0087/G.A.P.-----
Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município e a Junta de Freguesia da Batalha-----
MGD n.º 27 de 13/02/2017-----

----- Presente proposta n.º 13/2017/GAP emitida em 10/02/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----
----- A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

----- Ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações;-----

----- Ao abrigo do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município e seus concidadãos;-----

----- A Freguesia da Batalha realizou trabalhos de pavimentação com camada de tapete betuminoso de 0,06 m de espessura, incluindo rega de colagem, na Rua do Trincadeiro, no lugar de Alcanadas, no âmbito da empreitada de “Viadutos, arruamentos e obras complementares – Rua do Trincadeiro / Alcanadas”, no contexto de outras intervenções que a junta executou e pretende realizar de forma concertada na freguesia, em cooperação com o Município;-----

----- São razões porque tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 28 de 48

a)-Aprovar a atribuição à Junta de Freguesia da Batalha de uma verba de 5.194,00 Euros (cinco mil cento e noventa e quatro euros), a título de comparticipação por parte do Município nas despesas inerentes à execução dos referidos trabalhos, mediante a realização de um protocolo de colaboração a celebrar entre as duas autarquias; -----

b)-Que sejam concedidos plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para outorgar o predito documento.» -----

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 5.194,00 € encontra-se cabimentada para o ano de 2017, através da requisição interna n.º 43 emitida em 13/02/2017, com o lançamento de cabimento n.º 774 efetuado em 13/02/2017, na rubrica 01/08.05.01.02 e GOP 4 420 2015/96-3.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia da Batalha, uma comparticipação no valor de 5.194,00 Euros (cinco mil cento e noventa e quatro euros), devendo ser efetuado, para o efeito, o respetivo protocolo de colaboração, nos termos propostos e supra aduzidos. O Executivo concede, desde já, pleno poderes ao Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para outorgar o predito documento.** -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0088/G.A.P. -----

Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município e a Junta de Freguesia da Golpilheira -----

MGD n.º 28 de 13/02/2017 -----

----- Presente proposta n.º 14/2017/GAP emitida em 10/02/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

----- «Considerando que, -----

----- A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; -----

----- Ao abrigo do disposto no n.º 1 e nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da habitação e ação social; -----

----- Ao abrigo do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município e seus concidadãos;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 29 de 48

----- A Freguesia da Golpilheira realizou uma intervenção numa habitação social na sequência de desmoronamento da habitação do Sr. Florêncio Rito Monteiro, onde reside com a sua filha, pensionista por invalidez, provocada pelas fortes intempéries ocorridas no ano transato; -----

----- Trata-se de um agregado familiar com grandes carências económicas, cuja situação está a ser devidamente acompanhada pelos Serviços de Ação Social do Município da Batalha; -----

----- São razões porque tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

a)-Aprovar a atribuição à Junta de Freguesia da Golpilheira de uma verba de 5.236,40 Euros (cinco mil duzentos e trinta e seis euros e quarenta cêntimos), a título de comparticipação por parte do Município nas despesas inerentes à execução dos referidos trabalhos, mediante a realização de um protocolo de colaboração a celebrar entre as duas autarquias; -----

b)-Que sejam concedidos plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para outorgar o predito documento.» -----

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 5.236,40 € encontra-se cabimentada para o ano de 2017, através da requisição interna n.º 41 emitida em 13/02/2017, com o lançamento de cabimento n.º 772 efetuado em 13/02/2017, na rubrica 01/08.05.01.02 e GOP 4 420 2015/96-7. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia da Golpilheira, uma comparticipação no valor de 5.236,40 Euros (cinco mil duzentos e trinta e seis euros e quarenta cêntimos), devendo ser efetuado, para o efeito, o respetivo protocolo de colaboração, nos termos propostos e supra aduzidos. O Executivo concede, desde já, pleno poderes ao Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para outorgar o predito documento.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0089/G.A.P. -----

Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município e a Junta de Freguesia da Golpilheira -----

MGD n.º 29 de 13/02/2017-----

----- Presente proposta n.º 15/2017/GAP emitida em 10/02/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 30 de 48

----- A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; -----

----- Ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento; -----

----- Ao abrigo do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município e seus concidadãos;-----

----- A Freguesia da Golpilheira realizou diversos trabalhos de arranjos urbanísticos junto à Igreja da Golpilheira, incluindo muro confinante com a via pública (estrada municipal) e colocação de caçada em espaço público, no contexto de outras intervenções que a junta executou e pretende realizar de forma concertada na freguesia, em cooperação com o Município;-----

----- São razões porque tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

- a)-Aprovar a atribuição à Junta de Freguesia da Golpilheira de uma verba de 5.593,54 Euros (cinco mil quinhentos e noventa e três euros e cinquenta e quatro cêntimos), a título de comparticipação por parte do Município nas despesas inerentes à execução dos referidos trabalhos, mediante a realização de um protocolo de colaboração a celebrar entre as duas autarquias;-----
- b)-Que sejam concedidos plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para outorgar o predito documento.»-----

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 5.593,54 € encontra-se cabimentada para o ano de 2017, através da requisição interna n.º 42 emitida em 13/02/2017, com o lançamento de cabimento n.º 773 efetuado em 13/02/2017, na rubrica 01/08.05.01.02 e GOP 4 420 2015/96-7.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia da Golpilheira, uma comparticipação no valor de 5.593,54€ (cinco mil quinhentos e noventa e três euros e cinquenta e quatro cêntimos), devendo ser efetuado, para o efeito, o respetivo protocolo de colaboração, nos termos propostos e supra aduzidos. O Executivo concede, desde já, pleno poderes ao Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para outorgar o predito documento.**-----



**

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0090/G.A.P. -----

Aditamento aos Acordos Execução celebrados entre o Município e as Juntas de Freguesia de Batalha, Golpilheira, Reguengo do Fetal e São Mamede (art.º 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09) -----

MGD n.º 30 de 13/02/2017 -----

----- Presente proposta n.º 16/2017/GAP emitida em 10/02/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

----- «Considerando que: -----

----- No âmbito do processo negocial relativo à transferência legal de competências do Município nas Juntas de Freguesia, foram outorgados, em 31/03/2014, Acordos de Execução entre o Município e as freguesias da Batalha, Golpilheira, Reguengo do Fetal e São Mamede, previamente autorizados pelos órgãos deliberativos das autarquias locais, sob proposta dos órgãos executivos, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os quais se mantêm em vigor até final do mandato em curso; -----

----- No decurso da execução dos referidos Acordos de Execução, e na sequência da reunião previamente realizada com os Presidentes das Juntas de Freguesia, constatou-se a necessidade de efetuar algumas alterações aos documentos em vigor, designadamente, da cláusula quarta: -----

«Cláusula 4.ª -----

(apoio financeiro) -----

1. -A Câmara Municipal transferirá para a Junta de Freguesia o montante anual correspondente a **€7,00**/por eleitor e por ano, para fazer face aos encargos com o exercício das competências delegadas, designadamente as previstas nas alíneas a) a c) do ponto 1.1. e das alíneas a) e b) do ponto 1.2. da cláusula primeira. Este valor poderá ser revisto, com a periodicidade anual, mediante negociação entre as partes, prevendo-se ainda a possibilidade de introdução de critérios de perequação como medida de redistribuição de recursos entre autarquias (juntas de freguesia), atento os princípios da subsidiariedade e da solidariedade entre administrações. -----

2. -A comparticipação dos trabalhos inerentes à execução de muros, a atribuir à Junta de Freguesia, mediante validação prévia da Câmara Municipal, enquadrar-se-á no seguinte regime de financiamento: -----

a) **Execução de Muros em blocos de cimento:** -----

- Altura máxima 0,60 m 46,00 Euros/por metro linear; -----
- Altura máxima 0,80 m 50,00 Euros/por metro linear; -----
- Altura máxima 1,0 m 58,00 Euros/por metro linear; -----
- Altura máxima 1,2 m 65,00 Euros/por metro linear; -----
- **Altura máxima 1,5 m 80,00 Euros/por metro linear.** -----

b) **Execução de Muros em betão armado:** -----



- 250,00 Euros/por metro cúbico. -----
- c) Execução de muros alvenaria de pedra:**-----
- Muros em alvenaria de pedra aparelhada: 100 € / m3 -----
- Muros em alvenaria de pedra seca (2 faces): 170 € / m3 -----
- Muros em alvenaria de pedra seca (1 face): 90 € / m3-----
- 3. A comparticipação a atribuir para a execução de muros está condicionada à prévia aprovação por parte da Câmara Municipal.-----
- 4. A Câmara Municipal procederá à transferência da verba referida no n.º 1 para a Junta de Freguesia, trimestralmente, a efetuar até ao dia 8 do mês seguinte a que respeita o trimestre, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa. -- -----
- 5. A Câmara Municipal procederá à transferência da verba referida no n.º 2 para a Junta de Freguesia, até ao prazo limite de 60 (sessenta) dias após a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa. -----

(...)-----
----- Com base no exposto, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere: -----

- 1)-Aprovar a alteração da cláusula quarta do Acordo de Execução outorgado entre o Município e as freguesias da Batalha, Golpilheira, Reguengo do Fetal e São Mamede, vertida nos Aditamentos que se anexam, ao abrigo do disposto nas alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 2)-Submeter os referidos documentos a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto alínea k) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da cláusula quarta do Acordo de Execução outorgado entre o Município e as freguesias da Batalha, Golpilheira, Reguengo do Fetal e São Mamede, vertida nos Aditamentos que se anexam, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, ao abrigo do disposto nas alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submeter os preditos documentos a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto alínea k) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0091/G.A.P.-----
Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município da Batalha, no âmbito do programa «Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível»-----
MGD n.º 31 de 13/02/2017-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 33 de 48

----- Presente proposta n.º 19/2017/GAP emitida em 10/02/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

----- «Considerando que, -----

----- A reabilitação das áreas urbanas antigas, em especial os centros históricos, é um desígnio nacional;-----

----- Este desígnio se constitui como um enorme desafio para todas as entidades, sejam elas públicas ou privadas e visa regenerar os centros urbanos, contribuir para a sua dinamização e valorização económica e facilitar o acesso das famílias à habitação;-----

----- A aposta do setor da reabilitação urbana, a par de outras iniciativas, contribui indubitavelmente para a criação de emprego e a dinamização do mercado do arrendamento;-----

----- O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., tem por missão assegurar a concretização da política definida pelo Governo para as áreas da habitação e da reabilitação urbana;-----

----- O IHRU, I. P., neste contexto, criou uma linha de financiamento, designada por Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível, por forma a concorrer, simultaneamente, para o alcance dos objetivos estabelecidos nos vários documentos estratégicos e de política pública em matéria de Reabilitação Urbana, e cuja disseminação e operacionalização se ambiciona que seja o mais abrangente possível;-----

----- O novo programa “Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível”, tem por objetivo o financiamento de operações de reabilitação de edifícios com idade igual ou superior a 30 anos, que após a reabilitação se destinem predominantemente a fim habitacional, devendo as frações habitacionais destinar-se a arrendamento em regime de renda condicionada;-----

----- A Câmara Municipal da Batalha está fortemente empenhada em promover a reabilitação urbana do concelho, razão pela qual estabeleceu uma estratégia de reabilitação e qualificação do espaço urbano consolidado da Vila da Batalha, através da delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU), assim como da definição da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da sede de Freguesia de Reguengo do Fetal, através da elaboração de documento onde constam os objetivos estratégicos a prosseguir, a identificação e calendarização indicativas dos investimentos públicos a realizar e os incentivos fiscais a conceder a iniciativas privadas que se localizem na respetiva área de intervenção;-----

----- Neste âmbito lançou ainda o Programa “Batalha Restaura” que visa promover, apoiar e incentivar o processo de regeneração urbana em todo o Concelho, nas suas diferentes dimensões, priorizando as áreas de reabilitação urbana já aprovadas, bem como dos imóveis antigos que estejam degradados, apoiando os proprietários nos processos de licenciamento dos imóveis a reabilitar;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 34 de 48

----- Pelas razões expostas, é da maior importância o envolvimento do Município da Batalha neste programa, contribuindo para o seu desenvolvimento e dinamização em prol da reabilitação urbana concelhia, no âmbito de uma cooperação institucional; -----

----- São razões porque, -----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, -----

1) Aprovar a minuta do protocolo a outorgar entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) e a Câmara Municipal da Batalha, que tem como finalidade definir os termos e condições de cooperação institucional no âmbito da promoção do programa “Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível”, nas condições constantes do documento anexo; -----

2) Mandatar o Presidente da Câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município da Batalha, no âmbito do Programa «Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível», mandatando o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0092/D.E.C.D. -----

Dinamização de Festa de Carnaval na Vila da Batalha – 2017 -----

MGD n.º 40 de 01/02/2017 -----

----- Presente informação n.º 40/2017 emitida em 01/02/2017 pelo senhor vereador, André da Costa Loureiro, a informar que recebeu esta Autarquia um pedido de apoio do Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros para a dinamização de uma festa de Carnaval no dia 27 de fevereiro, 2ª feira, com um espetáculo com DJ's para celebrar esta efeméride com muita folia na Vila da Batalha. --

----- Considera a citada Associação que, em parceria com o Município, será criada uma maior dinâmica deste evento, registando o aproveitamento de recursos logísticos envolvidos em iniciativas definidas pelo Município, como a tenda instalada para a realização dos cortejos de Carnaval que decorrerão nos dias 24 e 26 de fevereiro.-----

----- Neste sentido, o Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros solicita o apoio no valor de 4.428,00€ para fazer face às despesas associadas à dinamização do evento, nomeadamente com a contratação dos artistas (DJ Nuno Fernandez e Dj Fernando Alvim), contratação de som e luz, aluguer de cabine



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 35 de 48

de Dj, instalação de WC's portáteis, lona de publicidade do evento (4m x 1m), contratação de 3 seguranças e licenciamento SPA e PASS Musica do evento. -----

----- Com base no exposto, submete-se a apreciação do Executivo a minuta do protocolo que se anexa, tendo em vista a atribuição do apoio solicitado.-----

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 4.428,00€ encontra-se cabimentada para o ano de 2017, através da requisição interna n.º 29 emitida em 06/02/2017, com o lançamento de cabimento n.º 765 efetuado em 13/02/2017, na rubrica 01/040701 e GOP 2 252 2017/70-2. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo que tem como objeto a atribuição ao Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros, a verba de 4.428,00€, para comparticipação nas despesas inerentes à dinamização da Festa de Carnaval, a decorrer no dia 27 de fevereiro de 2017, mandatando, o Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.** -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0093/G.A.P. -----

Apoio para Visitas de Estudo – Agrupamento de Escolas da Batalha-----

MGD n.º 34-02/2017 -----

----- Presente proposta n.º 20/2017/GAP emitida em 10/02/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

----- Foram identificados pelo Agrupamento de Escolas da Batalha (AEB) alunos cujos agregados familiares possuem dificuldades económico-financeiras que não lhes permite participar nas visitas de estudo realizadas pelo AEB;-----

----- A visita de estudo tem múltiplas potencialidades pedagógicas e formativas, integrando uma das estratégias que mais estimula os alunos, dado o carácter motivador que representa a saída do espaço escolar, constituindo uma situação de aprendizagem que favorece a aquisição de conhecimentos, proporciona o desenvolvimento de técnicas de trabalho e facilita a sociabilidade; -----

----- No quadro das competências atribuídas à Câmara Municipal, designadamente nas alíneas u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes;-----

----- São razões porque,-----

----- Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e bem assim no disposto no respetivo Contrato Interadministrativo de Delegação de



Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal), enquadrado no Programa “Aproximar Educação” (PAE), assinado em 18 de maio de 2015, entre o Ministério da Educação e Ciência (MEC), a Presidência do Conselho de Ministros (MADR) e o Município da Batalha (Município), o Município da Batalha, que o Executivo aprecie e delibere, -----

1) Suportar o custo da visita de estudo de onze alunos carenciados que beneficiam de apoio social, referenciados pelo Município da Batalha, no valor de 19,00€ por aluno, perfazendo o total de 209,00€; -----

2) Transferir para o Agrupamento de Escolas da Batalha a verba destinada ao apoio em apreço.»-----

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 209,00€ tem dotação orçamental na rubrica 01/040301 e GOP 2 232 2017/46, para o ano de dois mil e dezassete. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, transferir para o Agrupamento de Escolas da Batalha a verba de 209,00€, destinada ao apoio supracitado.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0094/D.A.G.-----

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL-----

Modificação ao Orçamento n.º 1 e Modificação ao PPI e AMR n.º 1-----

MGD n.º 10 de 26/01/2017-----

----- Presente proposta n.º 07/2017/GAV emitida em 31/01/2017, pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), o Orçamento Municipal pode ser objeto de revisões e alterações;-----

----- Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, podem ocorrer modificações orçamentais, para fazer face a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.-----

----- As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações;-----

----- Face ao exposto, propõe-se a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 4 no montante de 150.200,00€ nos seguintes termos:-----

PPI: reforço = 100.500,00€, anulação = 115.000,00€-----

AMR: reforço = 48.600,00€, anulação = 35.000,00€-----

1 - Reforço da rubrica do Plano Plurianual de Investimentos (PPI):-----

▪--Renovação do Parque Informático da Autarquia = 2.000,00€;-----

▪--Ferramentas e Utensílios = 3.000,00€;-----

▪--Fundo Documental Didático Pedagógico da Biblioteca = 3.500,00€;-----



- --Apoio ao Investimento Associativo = 92.000,00€;-----
- 2 - Reforço das rubricas das Atividades Mais Relevantes (AMR):-----
- --Aquisição de Material Didático para as Escolas = 4.000,00€;-----
- --Programa de Apoio á Participação de Medicamentos = 4.500,00€;-----
- --Outros Eventos Culturais e Recreativos = 2.000,00€;-----
- --Concurso “Fio da Memória” = 100,00€;-----
- --Manifestações e Práticas de Modalidade Desportiva = 30.000,00€;-----
- --Manifestações Culturais e Recreativas = 8.000,00€-----

- 3 - Reforço das rubricas do orçamento:-----
- --Outro Material - Peças = 100,00€;-----
- --Assistência Técnica = 1.000,00€-----

----- Com base no exposto, foram presentes para conhecimento do Executivo, os documentos supra identificados, registados no MGD sob o n.º 20 em 13/02/2017, que mereceram despacho de aprovação emitido pelo Senhor Presidente em 31 de janeiro de 2017 (no uso da competência delegada por Del. n.º 2014/0497/G.A.P., de 29/09/2014, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal).--

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0095/G.A.P. -----

Abertura de hasta pública para alienação de lote de terreno urbano localizado no Parque Industrial da Jardoeira, freguesia e concelho da Batalha -----

MGD n.º 35-02/2017 -----

----- Presente proposta n.º 21/2017/GAP emitida em 10/02/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: --

----- «Considerando que, -----

«- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos e de adequação à atual organização do Estado.-----

- O art.º 1º deste diploma, sob a epígrafe “*objeto e âmbito*”, estipula o seguinte: -----

“1 - *O presente decreto-lei estabelece:*-----

a)-As disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais;-----

b)-b) O regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos. -----

2 - A presente decreto-lei estabelece ainda os deveres de coordenação de gestão patrimonial e de informação sobre bens imóveis dos sectores públicos administrativo e empresarial, designadamente para efeitos de inventário.” -----



Este diploma é, assim, aplicável aos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais e aos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, ou seja, **exclui do seu âmbito de aplicação os bens do domínio privado das autarquias locais, abrangendo apenas os seus bens do domínio público.**-----

De facto, da observância dos normativos atinentes ao domínio privado, designadamente dos relativos à venda de bens imóveis (artigos 77.º a 106.º), verifica-se que, neste domínio, as suas regras apenas são aplicáveis ao Estado e aos institutos públicos, nada sendo estipulado para a administração local.-----

Por sua vez, a **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, estipula as regras gerais sobre a alienação de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais.**-----

Nos termos das alíneas g) e h) do n.º 1 do art.º 33.º, compete à Câmara Municipal:-----

“g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG” - Retribuição Mínima Mensal Garantida (calculada em 557€ a partir de 1 de janeiro de 2017), atento o exposto no Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro;-----

“h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;”-----

E, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal:-----

“i) Autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, fixando as respetivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública, bem como bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º;”-----

Da leitura dos citados normativos resulta a **competência própria da Câmara Municipal para alienar onerosamente bens imóveis** em duas situações:-----

- Até ao valor definido na lei, sem que neste caso esteja obrigada a adotar o procedimento de hasta pública e-----

- Acima desse valor, desde que adote o procedimento de hasta pública e se cumpram os requisitos enunciados: a alienação decorra da execução das opções do plano e a deliberação da câmara seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em funções.-----

Não se verificando tais requisitos, a alienação de bens imóveis pela Câmara Municipal, a partir do referido montante, depende obrigatoriamente de autorização da Assembleia Municipal, cabendo a este órgão fixar as respetivas condições gerais, nomeadamente a adoção do procedimento de hasta pública.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 39 de 48

Desta forma e face ao princípio da legalidade a que está vinculada a Administração Pública, incluindo a local, conclui-se que,-----

- a alienação onerosa de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais obedece ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- o disposto nos artigos 77.º a 106.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, apenas se aplica à venda de bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, nada sendo estipulado para a administração local; -----

- não obstante a inaplicabilidade acima referida, constata-se que, por regra e por razões de transparência, as autarquias locais aplicam, com as devidas adaptações, o regime artigos 77.º a 106.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (designadamente no que ao procedimento de hasta pública diz respeito). -----

Relativamente ao valor base a fixar no âmbito da hasta pública, preceitua o artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que “A venda de imóveis é precedida do procedimento de avaliação previsto nos artigos 108.º e seguintes”.-----

No entanto, tal como referido anteriormente, os artigos 77.º a 106.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, não são aplicáveis à venda de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, pelo que o disposto no artigo 108.º (para o qual o artigo 79.º remete) também não é aplicável às autarquias locais.-----

Neste âmbito, pode a Câmara Municipal fixar o valor base da hasta pública por correspondência ao valor patrimonial tributário do imóvel, efetuado por perito avaliador constante da listagem oficial.-----

Assim, tendo por base o enquadramento supra exposto, e atendendo que, -----

A Autarquia é proprietária de um terreno para construção urbana, com a área de 9.171 m², situado no Parque Industrial da Jardoeira, freguesia e concelho da Batalha, melhor identificado no ortofotomapa de outubro de 2016 como lote 1, integrado no loteamento industrial da Jardoeira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Batalha sob o n.º 9116 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o 2808, propriedade do Município da Batalha. -----

A parcela situa-se em solo urbanizado – espaços de atividades económicas definido na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo do PDM da Batalha – publicado no aviso 9808/2015 na II Série do Diário da República n.º 168 de 28 de agosto e retificado através da declaração 6/2016 publicada na II Série do Diário da República n.º 12 de 19 de janeiro, e contemplam, ou que podem vir a contemplar, atividades industriais bem como outras funções complementares, designadamente armazenagem, logística, comércio, serviços e outras atividades que se revelem incompatíveis com o uso habitacional.-----

O regime de edificabilidade previsto no artigo 58.º do PDM para esta categoria é a seguinte: -----

a) A integração paisagística tem que ser respeitada, bem como as condições morfológicas do terreno, sendo obrigatório proceder ao tratamento dos espaços exteriores; --- -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 40 de 48

- b) A altura da fachada não pode ultrapassar um plano de 45.º, definido a partir de qualquer limite da parcela, e nunca poderá exceder os 12 metros, com exceção para as partes dos edifícios cuja natureza funcional e técnica exija alturas de fachada superiores que a Câmara Municipal considere justificadas; -----
c) Índice de utilização do solo máximo de 1,3; -----
d) Índice de ocupação do solo máximo é de 0,70; -----
e) Índice de impermeabilização do solo máximo é de 85 %; -----
f) Área mínima de parcela de 450 m2 -----

- Estacionamento: adequado definido no artigo 94.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor.-----

- É intenção do Município incentivar a dinamização das zonas industriais existentes no concelho, designadamente a Zona Industrial da Jardoeira, procurando criar condições para a instalação de empresários que querem instalar-se e investir no concelho da Batalha; -----

----- São fundamento porque,-----

----- **Tenho a hora de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ---**

- a. -Aprovar o Regulamento de Hasta Pública para alienação de um lote de terreno para construção urbana, com a área de 9.171m2, situado no Parque Industrial da Jardoeira, freguesia e concelho da Batalha, melhor identificado no ortofotomapa de outubro de 2016 como lote 1, integrado no loteamento industrial da Jardoeira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Batalha sob o n.º 9116 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o 2808, propriedade do Município da Batalha, com valor patrimonial tributário estimado em 179.730,00 Euros (cento e setenta e nove mil setecentos e trinta euros), constante da Caderneta Predial (determinado no ano de 2015); -----
b. -Aprovar o valor de 179.730,00 Euros, como valor base de licitação do terreno para construção urbana; -----
c. -Aprovar o valor das ofertas de licitação em lanços múltiplos de € 2.000,00 (dois mil euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do referido valor base de licitação; -----
d. -Aprovar a nomeação dos seguintes elementos da Comissão da Hasta Pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, conforme prevê o n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento em apreço:-----
----- Presidente: Carlos Agostinho Costa Monteiro;-----
----- Vogais efetivos: -----
----- i. Carlos Emanuel Oliveira Repolho, (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos); -----
----- ii. Helena Maria Paula Vicente. -----
----- Vogais suplentes:-----
----- i. Benedita Catarina Nunes Soares Duarte;-----



- ii. Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira. -----
-----A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra
aduzidos, deliberou, por unanimidade: -----
a)-Aprovar o Regulamento de Hasta Pública para alienação de um lote de terreno
para construção urbana, com a área de 9.171m², situado no Parque Industrial da
Jardoeira, freguesia e concelho da Batalha, melhor identificado no ortofotomapa
de outubro de 2016 como lote 1, integrado no loteamento industrial da Jardoeira,
inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Batalha sob o n.º 9116 e
descrito na Conservatória do Registo Predial sob o 2808, propriedade do
Município da Batalha, com valor patrimonial tributário estimado em 179.730,00
Euros (cento e setenta e nove mil setecentos e trinta euros), constante da
Caderneta Predial;-----
b)-Aprovar o valor de 179.730,00 Euros, como valor base de licitação do terreno
para construção urbana;-----
c)-Aprovar o valor das ofertas de licitação em lanços múltiplos de € 2.000,00 (dois
mil euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem
propostas válidas, a partir do referido valor base de licitação; -----
d)-Aprovar a nomeação dos elementos da Comissão da Hasta Pública, composta por
um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, nos termos
propostos. -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0096/G.A.P. -----

Programa “Batalha Restaura” 2016 – Apreciação e Análise das Candidaturas -----

MGD n.º 36-02/2017 -----

----- Presente proposta n.º 22/2017/GAP emitida em 10/02/2017 pelo senhor
presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se
transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

1. Foram apresentados 52 processos no âmbito do Programa “Batalha Restaura” 2016,
tendo a Comissão reunido no passado dia 3 de fevereiro, com o objetivo de proceder à
apreciação dos pedidos efetuados, nos termos constantes do Regulamento do
Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de
Edifícios do Concelho da Batalha — «Batalha Restaura», publicado no Diário da
República, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2016, sob o n.º 439/2016. A Comissão de
Análise Técnica foi constituída pelos seguintes membros:-----

- André da Costa Loureiro, Vereador da CMB;-----

- Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira, Chefe de Divisão da CMB;-----

- Raquel Maria Alves Pinto Barbosa Dias, Arquitecta da CMB.-----

2. A Comissão procedeu à verificação dos documentos exigidos, e identificação se as
obras preconizadas são ilegíveis conforme definido no art.º 9.º do regulamento.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 42 de 48

3. Das candidaturas apresentadas com condições de admissão, a Comissão procedeu à análise dos pedidos, atendendo aos critérios de apreciação das candidaturas, conforme definido no ponto 2 do artigo 15.º do Regulamento do presente Programa. -----

4. A Comissão valorizou os pedidos situados dentro das áreas de reabilitação urbanas, designadas por ARU. -----

5. Atendendo à edificação e obras preconizadas pelos requerentes, e atento à possibilidade de aplicação da valoração para 40% nos termos previstos no ponto 4 do citado artigo 11.º, foi proposto pela Comissão atribuir às seguintes candidaturas um apoio que ascende ao valor total de 32.700,00€, cujos fundamentos constam do documento anexo à ata da Comissão (tabela 2).-----

Processo	Requerente:	Pontuação	Apoio
01 / 2016 / 129 / 0	Tiago Alexandre da Silva Freire Mendes	14	2500,00
01 / 2016 / 154 / 0	Dalila de Almeida Mendes Vieira	14	2500,00
01 / 2016 / 137 / 0	Luis António Matias Ceixa	10	2500,00
01 / 2016 / 143 / 0	Maria do Carmo Vieira Santos Cerejo	10	2500,00
01 / 2016 / 144 / 0	João Vieira Cerejo	10	2500,00
01 / 2016 / 180 / 0	Joaquim Antonio Guerra Duarte	10	2500,00
01 / 2016 / 194 / 0	Dulce Antunes	10	600,00
01 / 2016 / 159 / 0	Manuel Ribeiro do Fetal	9	2500,00
01 / 2016 / 168 / 0	José Manuel Moreira Henriques	9	2100,00
01 / 2016 / 169 / 0	Nélia Cristina Vieira Rodrigues	9	2500,00
01 / 2016 / 122 / 0	Olga Bondar	8	2500,00
01 / 2016 / 152 / 0	Miguel Duarte	8	2500,00
01 / 2016 / 158 / 0	Adelaide do Carmo Custódio Soares Agudo	8	2500,00
01 / 2016 / 162 / 0	Antonio Da Silva Moreira	8	2500,00
			32.700

6. No que concerne às restantes candidaturas apresentadas, parte não apresentaram os elementos solicitados pela Câmara Municipal, não existindo assim condições de apreciação das candidaturas; por outro lado, algumas intervenções necessitam de prévio licenciamento sendo necessário a apresentação de projeto subscrito por técnico habilitado.-----

Razões porque considera a Comissão que não existem condições de admissão das candidaturas referidas.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 43 de 48

7. Tendo por base o referido enquadramento, propõe a Comissão a exclusão das candidaturas infra mencionadas, pelos seguintes fundamentos: -----

Processo	Requerente:	Candidatura	Fundamentação
01 / 2016 / 184 / 0	Ângela Alice Vale da serra Seixas	Excluída	Atendendo aos elementos apresentados e considerando que é necessário projeto aprovado e respetivo licenciamento. A Comissão decide informar o requerente para após o licenciamento apresentar a manifestação de interesse em nova candidatura ao Programa.
01 / 2016 / 127 / 0	António João Pereira	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 124 / 0	BELMIRO CONCEICAO M ALEXANDRE	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 176 / 0	Cátia Carvalhana da Rosa	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 177 / 0	Cátia Carvalhana da Rosa	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 163 / 0	Clarinda Maria Soares de Sousa	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 131 / 0	Dora Sofia Cordeiro Ramos	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 188 / 0	Dulce Rosa Marques Antunes	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 157 / 0	Elisabete Gomes Silva	Excluída	Atendendo aos elementos apresentados e considerando que é necessário projeto aprovado e respetivo licenciamento. A Comissão decide informar o requerente para após o licenciamento apresentar a manifestação de interesse em nova candidatura ao Programa.
01 / 2016 / 178 / 0	FABIO FERREIRA VILAÇA	Excluída	O requerente possui um projeto em tramitação, em que procedem à alteração e reabilitação de uma edificação antiga, não foi apresentado orçamento relativo às intervenções elegíveis. A Comissão decide informar o requerente que para efeitos da candidatura é necessário apresentar orçamento relativo às intervenções ilegíveis, definidas no regulamento poderá apresentar a manifestação de interesse em nova candidatura ao Programa.
01 / 2016 / 187 / 0	Helena Maria Reis Carvalho	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 44 de 48

01 / 2016 / 173 / 0	Isabel Maria das Neves Rosa	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 174 / 0	Isabel Maria das Neves Rosa	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 164 / 0	Joaquim Alberto Dos Santos Trindade	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 151 / 0	José Marques Pereira Moço	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. O requerente solicita a prorrogação do prazo, a Comissão decide excluir a candidatura e informar o Requerente que pode manifestar o interesse na candidatura de 2017.
01 / 2016 / 134 / 0	LOTE 77, Gestão de Imóveis, Lda.	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 175 / 0	LUIS MIGUEL ROSA MENITRA	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 156 / 0	Manuel Gonçalves Magalhães Franco	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. O requerente solicita a prorrogação do prazo, a Comissão decide excluir a candidatura e informar o Requerente que deve solicitar o licenciamento das obras pretendidas, após aprovação, pode manifestar o interesse numa próxima fase de candidatura ao Programa.
08 / 2016 / 67 / 0	Manuel Ribeiro do Fetal	Arquivado	Considerando que o mesmo está a ser apreciado no processo registado com o n.º 01-2016-159, propõe a Comissão arquivar este pedido no âmbito da candidatura.
01 / 2016 / 166 / 0	Maria Adelaide Duarte Lemos Branco Oliveira Simões	Excluída	Atendendo aos elementos apresentados e considerando que é necessário projeto aprovado e respetivo licenciamento. A Comissão decide informar o requerente para após o licenciamento apresentar a manifestação de interesse em nova candidatura ao Programa.
01 / 2016 / 185 / 0	Maria Almerinda Reis de Carvalho Capela	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 186 / 0	Maria Almerinda Reis de Carvalho Capela	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 260 / 0	Maria Da Conceição Rosário Antonio	Excluída	A candidatura foi apresentada fora de prazo pelo que a Comissão decide excluir a Candidatura



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 45 de 48

01 / 2016 / 149 / 0	Maria da Soledade Jordão Coelho	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 160 / 0	Maria Fernanda Silva Reis Xavier	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 172 / 0	Maria Irene Pinheiro Trovão Belo	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 142 / 0	Maria José Trindade Ascenso Santos	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 165 / 0	Michael Honig	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 150 / 0	Pedro José Constantino Mira	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 167 / 0	Ricardo Rodrigues	Excluída	Atendendo aos elementos apresentados e considerando que é necessário projeto aprovado e respetivo licenciamento. A Comissão decide informar o requerente para após o licenciamento apresentar a manifestação de interesse em nova candidatura ao Programa.
01 / 2016 / 161 / 0	Rui Alberto Crespo Ferreira Da Silva	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 130 / 0	Sandra Renata Carreira Vieira	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 133 / 0	Sandra Renata Carreira Vieira	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 136 / 0	Sandra Renata Carreira Vieira	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 170 / 0	Sandra Renata Carreira Vieira	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 153 / 0	Sandrina Farinha	Excluída	Não foram apresentados elementos considerados fundamentais para a apreciação do enquadramento da candidatura. A Comissão decide excluir a candidatura.
01 / 2016 / 126 / 0	Sandrina Lúcia Neto Silva Farinha	Excluída	Atendendo aos elementos apresentados e considerando que é necessário projeto aprovado e respetivo licenciamento. A Comissão decide informar o requerente para após o licenciamento apresentar a manifestação de interesse em nova candidatura ao Programa.



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 46 de 48

01 / 2016 / 155 / 0	Sónia Isabel Rodrigues Fernandes	Excluída	A requerente possui um projeto aprovado de habitação, em que procedem à demolição de uma edificação antiga e reabilitam um anexo, não foi apresentado orçamento relativo às intervenções elegíveis. A Comissão decide informar o requerente para efeitos da candidatura é necessário apresentar orçamento relativo às intervenções ilegíveis, definidas no regulamento poderá apresentar a manifestação de interesse em nova candidatura ao Programa.
---------------------	--	----------	---

----- Com base no exposto, -----

----- Tenho a hora de propor, que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 8.º e 16.º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do Concelho da Batalha — «Batalha Restaura» -----

- 1.-Aprovar a lista dos Requerentes cujo pedido de apoio foi admitido, conforme tabela referida no ponto 5 da presente proposta, devendo ser dado conhecimento aos mesmos e efetuada a devida publicitação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do citado Regulamento; -----
- 2.-Notificar os Requerentes da decisão da exclusão das candidaturas apresentadas, nos termos constantes da tabela referida no ponto 7 da presente proposta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento, tendo por base os fundamentos aí referidos.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade:** -----

- a)-**Aprovar a lista dos Requerentes cujo pedido de apoio foi admitido, conforme tabela referida no ponto 5 da presente proposta, devendo ser dado conhecimento aos mesmos e efetuada a devida publicitação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do citado Regulamento;** -----
- b)-**Notificar os Requerentes da decisão da exclusão das candidaturas apresentadas, nos termos constantes da tabela referida no ponto 7 da presente proposta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento, tendo por base os fundamentos aí referidos.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0097/D.A.G. (G. D. Social) -----

Requerente: Maria Helena Lemos Morais Vicente -----

Atribuição de apoio no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) I Resolução do contrato de cessão de exploração do bar Jardim da Vila -----

MGD n.º 8978 de 16/12/2016 -----

----- Presente informação n.º 12/2017 emitida em 13/02/2017 pela senhora vereadora, Cíntia Manuela da Silva, que se transcreve: -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 47 de 48

----- «A munícipe, Maria Helena Lemos Morais Vicente, residente em Rua das Cancelas, n.º 19 – Cancelas – 2440-015 Batalha, pediu apoio financeiro da Câmara Municipal da Batalha, uma vez que não consegue suportar a despesa relativa à renda pela exploração do Bar Jardim da Vila, pelo facto deste mesmo bar estar encerrado desde outubro de 2016, por motivos de saúde. -----

----- A requerente reúne as condições gerais de acesso ao Fundo de Emergência Social (FES), designadamente pelo facto de ter cumprido escrupulosamente o pagamento das rendas relativas à exploração do Bar Jardim da Vila, uma das condições de acesso previstas no respetivo Regulamento para usufruir do apoio. -----

----- Reúne igualmente a condição económica, pelo facto do rendimento *per capita* do agregado familiar ser inferior ao valor da pensão social para o ano 2017, tratando-se de uma situação de carência económica, revestida de grande vulnerabilidade, pela situação de saúde associada. (inf. Social n.º 8/2017, em anexo).-----

----- A D.ª Maria Helena encontra-se com problema grave de saúde, sinalizado em outubro de 2016 e desde então já foi submetida a intervenção cirúrgica e tratamentos clínicos, prevendo-se novo internamento em breve. -----

----- No âmbito do disposto no artigo 19º do Regulamento Municipal do Fundo de Emergência Social, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre situações não previstas mas que carecem de apoio emergente, como é a situação em apreço. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a atribuição à D.ª Maria Helena Vicente de um apoio financeiro no valor total de 161,94€, a conceder de uma única vez, mediante a celebração de protocolo no âmbito do FES.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, considerando que a Requerente reúne as condições de acesso ao Fundo de Emergência Social (FES), e atendendo que se trata de uma situação de carência económica pontual face ao estado de saúde da mesma, deliberou, por unanimidade, atribuir à Requerente o valor de 161,94€, mediante a celebração do respetivo protocolo.**-----

-----**Considerando que a Requerente manifestou intenção de não continuar a explorar o Bar Jardim da Vila, atendendo ao seu estado débil de saúde, mais deliberou o Executivo, por unanimidade, resolver o contrato de arrendamento com a D. Maria Helena Lemos Morais Vicente, com efeitos a 01 de março de 2017, mediante a outorga do respetivo Acordo de Resolução.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0098/G.A.P. - -----

Aprovação da Ata em Minuta-----

-----**A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução imediata.**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 48 de 48

**

ENCERRAMENTO

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas e cinquenta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo.-----

----- Batalha, 13-02-2017 -----

O Presidente da Câmara,

~~~~~

**A Secretária do G.A.P.**

~~~~~